PORTARIA Nº 100/2017 - FUNCARTE DE 06 DE JUNHO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 37 e 45 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017 para credenciamento e seleção de atrações juninas (Trios de Forró, Grupo Regional, Intérpretes Musicais) com vistas a compor a programação das **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’,** com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, dentro do Programa “CULTURA NA CIDADE”, nos termos e condições que seguem:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de junho de 2017.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019306/2017-06**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES JUNINAS (TRIOS DE FORRÓ, GRUPO REGIONAL E INTÉRPRETES MUSICAIS), COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE NATAL 2017**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Pública nº 008/2017 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que regulamenta o processo de seleção de Pessoas Jurídicas com vistas à prestação de serviços para agenciamento de 20 (vinte) apresentações musicais de atrações juninas (Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes musicais), para compor a programação das **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’,** a ocorrer entre os dias 25 de junho a 30 de julho, nas Quatro Regiões Administrativas do Município, nas condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo o credenciamento e seleção de Pessoas Jurídicas com vistas à seleção de 20 (vinte) atrações juninas (Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes musicais), para compor a programação das **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’**, dentro do segmento musical, conforme as especificações e condições constantes neste Regulamento, destinado a realização de apresentações e/ou shows a ocorrer nos Arraiás e Festejos realizados nas Quatro Regiões Administrativas do Município do Natal,no período de 23 de junho a 30 de julho, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, através do Programa “Cultura na Cidade”, nos termos e condições que seguem.

1.2 Poderão participar da seleção Pessoas Jurídicas que venham a representar, no máximo, 03 (três) atrações juninas (Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes Musicais), desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Chamada Pública, contanto que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 É assegurada a participação nesta Chamada a qualquer interessado que preencha as exigências nele estabelecidas, havendo a posterior divulgação dos credenciados e selecionados que tenham feito devidamente sua inscrição no período de 07 a 17 de junho de 2017.

2.2 O prazo de vigência da Chamada Pública será 31 de dezembro de 2017, na qual os selecionados poderão ser convocados, caso necessário, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

2.3 O processo de seleção se desenvolverá da forma abaixo descrita:

a) Inscrição;

b) Credenciamento (Pessoa Jurídica);

c) Seleção Artística

2.4 Quanto às apresentações musicais, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos e o máximo de 60 (sessenta) minutos.

2.5 É assegurada a participação de artistas, bandas e grupos musicais que se utilizem, musicalmente, da temática junina.

2.6 Entende-se por repertório junino, instrumental ou com letra, músicas que tenham em sua composição, arranjos e harmonia, elementos estéticos e regionais que remetam às músicas tradicionais e/ou contemporâneas dos festejos populares do período junino.

2.7 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.8 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, art. 68-A Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao agente público e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.9 As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela Secult/Funcarte e por representantes de Arraiás de Rua contemplados na Chamada Pública da Funcarte disponibilizada para este fim, como também, nos eventos nas comunidades das quatros regiões administrativas do Município do Natal.

**3. DOS RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES**

3.1 Serão selecionadas e remuneradas 20 (vinte) atrações juninas para compor a programação das **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’,** com cachê de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, por apresentação, totalizando R$ 30.000 (trinta mil reais).

3.2 Os recursos para pagamento das atrações juninas selecionadas serão oriundos da fonte nº 13.392.0054.2077 – FESTEJOS POPULARES, Elementos de despesas: 3339039 e 3339036 Fontes: 100000.

**4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO**

4.1 Essa seleção será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Seleção Artística desta Chamada Pública, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por portaria publicada no Diário Oficial do Município, e pelo Núcleo de Música da FUNCARTE, tendo como atribuições:

a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento e Seleção;

b) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares, dela decorrentes;

c) Elaborar a lista de credenciados e selecionados, encaminhando-a para publicação;

d) Proceder à avaliação de desempenho e a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes no Regulamento;

e) Resolver casos omissos.

4.2 É vedada a participação de membros da Comissão de Credenciamento e Seleção Artística com vínculos de parentesco até 2° grau, bem como vínculos profissionais, com os artistas, bandas ou grupos inscritos nesta Chamada Pública.

**5. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O ato de inscrição para o processo de seleção desta Chamada Pública se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br/)), dos dias 07 a 17 de junho de 2017, acrescido dos seguintes documentos:

a) FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);

b) Release*;*

c) Ficha Técnica (nome, função e CPF);

d) Concepção artística da apresentação e/ou show ;

e) Repertório ou Roteiro com minutagem;

f) Mapa de Palco e Rider Técnico;

g) Breve histórico da atração;

h) Material gravado em suporte digital contendo algum registro musical da atração (Pen drive, CD e/ou DVD).

5.2 Quanto à documentação com vistas ao credenciamento, é necessário apresentar a seguinte listagem:

a) Cartão do CNPJ;

b) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações;

c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;

d) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão de regularidade de FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;

j) Declaração de Compatibilidade, assinada pelos responsáveis legais;

k) Comprovantes de dados bancários (banco, agência e número da conta corrente);

l) Declaração de quitação de Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município e/ou declaração de não haver prestado serviços ao Município;

m) Cópia do documento de identificação do Proponente/Representante Legal (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone); caso não esteja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

n) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC);

o) Declaração de Nada Consta do Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Djalma Maranhão;

p) Contrato de Exclusividade reconhecido em Cartório;

q) Declaração de legitimidade;

r) Declaração de inexistência de trabalhador em condições excepcionais;

s) Declaração de Inexistência de Parentesco

5.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Chamada Pública, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas neste Regulamento.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.6 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei, pela Comissão de Credenciamento e Seleção ou servidor designado pelo Presidente da FUNCARTE.

5.7 Os Proponentes deverão preencher todos os itens do formulário;

5.8 O formulário preenchido e demais documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da FUNCARTE, em 01 (um) envelope identificado (Proponente e Atração Junina) e lacrado, contendo: **os** itens 5.1 - Proposta Artística e 5.2 - Documentação, no horário das 08h às 12h e 13:30h às 16h, no período de 07 a 17 de junho de 2017, no endereço Av.  *Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN – CEP 59025-280.*

5.8 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo o nome da atração, data e hora do protocolo.

**6. DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção Artística concluirá pelo credenciamento dos Proponentes, desde que cumpram as exigências do item 5. e seus sub itens.

6.2 Não poderá ser credenciado o Proponente que não demonstrar a pertinência do artista, banda e grupo musical, com o contexto junino desta chamada.

6.3 A lista dos credenciados e selecionados será divulgada em portaria publicada no Diário Oficial do Município assim como no ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br/))

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Credenciados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, observados os seguintes critérios:

a) Análise e avaliação do histórico da atração e sua relação com a temática junina para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical (1.0 a 5.0);

b) Audição do material gravado em mídia digital ou outra plataforma (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) (0.0 a 7.0);

c) Análise do repertório apresentado e sua coerência com a temática (0.0 a 8.0);

7.2 Fica assegurada a ordem classificatória dos selecionados para uma justa convocação.

7.3 Caso haja algum impedimento entre os selecionados, o próximo credenciado será selecionado e, assim, sucessivamente.

7.4 Caberá à Comissão de Credenciamento e Seleção Artística encaminhar a lista dos Credenciados e selecionados para publicação no Diário Oficial do Município.

7.5 A lista de Credenciados e selecionados estará disponível, após a publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da FUNCARTE, sendo responsabilidade do proponente/artista a atualização das informações.

**8. DA CONVOCAÇÃO DAS ATRAÇÕES JUNINAS SELECIONADAS**

8.1 A Convocação acontecerá através de publicação no Diário Oficial do Município, por portaria e por endereço eletrônico ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br/)).

8.2 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.3 Cada Selecionado ((Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes musicais) será convocado de acordo com a necessidade e/ou quantidade de vezes necessária à programação, sendo remunerado de acordo com o previsto no item. 3.1.

**9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

9.1 A avaliação de desempenho do proponente/prestador do serviço para realização da apresentação artística será procedida pelos coordenadores e/ou produtores responsáveis pelos eventos juninos.

9.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;

b) Qualidade do serviço, obra ou apresentação junina;

c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço musical;

d) Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;

e) Respeito aos princípios da administração pública;

f) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital.

9.3 O descumprimento do item 9.2 por parte do Proponente/Artista, impede a participação dos mesmos em licitações do Município do Natal pelo período de 01 (um) ano.

**10. RECURSOS**

10.1 Da decisão referente ao Credenciamento e Seleção Artística caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE que remeterá a referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE, das 08h às 12h e 13:30h às 16h.

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Seleção Artística proferirá decisão.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o mesmo só ocorrerá a partir de sua regularização por parte do proponente.

**12. DA DESISTÊNCIA**

12.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição nesta Chamada Pública, comunicando expressamente por escrito esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento.

12.2 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida por atrações juninas que estejam na ordem classificatória subsequente.

**13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

13.2 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos no item 3.1, deste Regulamento:

a) Quando não houver inscrições suficientes;

b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos;

c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;

d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

13.3 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor;

13.4 Nas contratações de Pessoas Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.5 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 5.1 e 5.2.

13.6 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança metereológica, calamidade pública, epidemias que impossibilite a participação no evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, será agendada nova data para a realização da apresentação, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção Artística avaliará casos omissos no regulamento, considerando sempre, o interesse público.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/17 PARA CREDENCIAMENTO SELEÇÃO DE ATRAÇÕES JUNINAS (TRIOS DE FÓRRÓ, GRUPO REGIONAL E INTÉRPRETES MUSICAIS)****FICHA DE INSCRIÇÃO** | **Anexo I** |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO JUNINA (ARTISTA OU GRUPO)**
 |
| Nome  |  | Nome Artístico |  |
| Telefone (DDD) |  |
| Email |  |

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| --- |
| **2.** | **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Representante: | Cargo: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.** | **DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO** (Apresente uma síntese do pretende realizar, incluindo sua concepção artística.) |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **04.** | **FICHA TÉCNICA** (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação) |
| **Nº** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CPF** |
| 01 |  |  |  |
| 02 |  |  |  |
| 03 |  |  |  |
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |
| 07 |  |  |  |
| 08 |  |  |  |
| 09 |  |  |  |
| 10 |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **05.** | **PROPOSTA DE REPERTÓRIO OU ROTEIRO DA ATRAÇÃO** (Indicação de autor e intérprete de cada música, com minutagem). |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **06.** | DATA/LOCAL | NOME COMPLETO | ASSINATURA |
|  |  |  |

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento a atração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto a seleção de Atrações Juninas (Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes musicais), para compor a programação dos **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’**.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Natal (RN), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

Nome Legível e Número de identidade

Diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE\*

Nós abaixo assinados, representados pela Pessoa Jurídica, proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,integrante da empresa na função de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na SECULT/ Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de seleção de Atrações Juninas (Trio de Forró, Grupo Regional e Intérpretes musicais), para compor a programação **“Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’**

Natal,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

**Pessoa Jurídica (Representante Legal)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome civil, n.º do RG e Assinatura )

**Integrantes:**

**------------------------------------------------- ------------------- ----------------------------------**

**------------------------------------------------- ------------------- ----------------------------------**

**------------------------------------------------- ------------------- ----------------------------------**

**------------------------------------------------- ------------------- ----------------------------------**

*\* todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PESSOA JURÍDICA**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG:

 CPF: